

Id:10EF0FB83C485EC1

Id:0CC53F4F23AA5FC7



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**  
 Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
 Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303  
 BARRO DURO – PIAUÍ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**  
 GESTÃO 2021-2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 18/2021, de autoria do Poder Legislativo, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Agosto de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **SANCIONAR** a Lei Ordinária nº 18/2021, oriunda do Projeto de Lei nº 18/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Barro Duro-PI, 12 de agosto de 2021.

*Elói Pereira de Sousa*  
**Elói Pereira de Sousa**  
 Prefeito Municipal

Id:0E2884C781345F1C



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO**  
 CNPJ: 01.668.745/0001-96  
 E-mail: cmbarroduro@hotmail.com

**REQUERIMENTO Nº 18/2021**

Barro Duro – PI, 15 de Junho de 2021

Exma. Senhora Presidente,  
 Exmos. Senhores Vereadores,

**José Osmar Furtado Junior**, Vereador pelo PSD no efetivo exercício do mandato, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências, obedecidos os trâmites legais, Requerer Aprovação em Plenário, que a Prefeitura Municipal de Barro Duro – PI, que seja Restrito o Trajeto de Veículos Carros e Motos na Rua Senador Petrônio Portela e Rua João Pinheiro nas proximidades dos Trelês no centro da cidade aos fins de semana, Sexta Feira, Sábado e Domingo no horário de 18:00 as 12:00 Horas.

**Justificativa Oral**

Nesses Termos, Pede Aprovação, Publicação e Encaminhamento ao Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Barro Duro – PI, 15 de Junho de 2021.

*José Osmar Furtado Junior*  
**José Osmar Furtado Junior**  
 Vereador – PSD

*Recebido em 15/06/21*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI  
 CNPJ: 01.668.745/0001-96  
 Assessoria Jurídica: V. Rodrigues  
 Vereadora Presidente  
 CPF: 846.135.843-87

CONFERE  
 Em 06/08/21

APPROVADO  
 Em 06/08/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI  
 PO 31000-0  
 Rev. 2010/01/01  
 11/08/21

*Coréne Mayne Corvalho Leão*  
 Recepcionista  
 Partida CP Nº 15-00000000

RUA DO CASABEIRO Nº 500 CENTRO CEP: 64455-000 BARRO DURO - PIAUÍ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021**  
**PROCEDIMENTO Nº 001/2021**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que entre si celebram, como partes, o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** CNPJ nº 14.820.685/0001-27, devidamente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Luis Sousa e a Secretária Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL, Raimunda de Sousa Carvalho**, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 273.387.383-00 e portadora do RG nº. 728.747 SSP – PI, residente e domiciliado nesta cidade, e **JORDANA DOS SANTOS ARAÚJO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 931.857.583-15, portadora do RG nº 2.023.514 SSP/PI, residente e domiciliada na Vila Uberaba, S/N, município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, denominada **CONTRATADA**, e em cumprimento às disposições constantes da Lei Nº 8.745/93 de 9 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e vinculado ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**.

**CLÁUSULA 1ª:** A CONTRATADA fica responsável pelas atividades vinculadas ao seu CARGO/FUNÇÃO **Visitadora do Programa Criança Feliz no Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**CLÁUSULA 2ª:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação dos serviços, a retribuição pecuniária básica mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

**CLÁUSULA 3ª:** A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.**

**CLÁUSULA 4ª:** A prestação dos serviços se dará em jornadas de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas definidas de acordo com interesse e determinação do **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA 5ª:** O **CONTRATADO** se obriga a exercer suas atividades com exatidão, pontualidade e assiduidade, assumindo a responsabilidade de não exercer outro cargo, emprego ou função pública durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA 6ª:** O **CONTRATANTE** se obriga:

- Acompanhar a execução dos serviços requeridos;

- Notificar o **CONTRATADO** sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** em consonância com o disposto na **Cláusula 2ª** deste contrato;
- Fornecer ao **CONTRATADO** os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;

**CLÁUSULA 7ª:** O **CONTRATANTE** se reserva no direito de descontar da retribuição pecuniária do **CONTRATADO** o valor dos danos causados por ele, em virtude de dolo, negligência, imprudência e imperícia.

**CLÁUSULA 8ª:** O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

- Término do prazo contratual;
- Rescisão por iniciativa do **CONTRATADO**;
- Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

**§ 2º:** A extinção do Contrato decorrente das hipóteses a que se referem os itens I a III acarretará o pagamento ao **CONTRATADO** apenas dos valores diretamente relacionados à execução dos serviços, porventura, já prestados ao **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA 9ª:** O presente Contrato vigorará a partir de **02 de agosto de 2021** até o dia **02 de agosto de 2022.**

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, em renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, no sentido de dirimir dúvidas a respeito do presente termo. E por terem assim contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam, depois de lido e julgado conforme.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 02 de agosto de 2021.

*José Luis Sousa*  
**JOSÉ LUIS SOUSA**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

*Raimunda de Sousa Carvalho*  
**RAIMUNDA DE SOUSA CARVALHO**  
 Secretária de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro - PI  
 Contratante

*Jordana dos Santos Araújo Ribeiro*

*Jordana dos Santos Araújo Ribeiro*  
**JORDANA DOS SANTOS ARAÚJO RIBEIRO**  
 CPF Nº 931.857.583-15  
 Contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_